



Exmo. Senhor  
Professor Doutor João Confraria  
Vogal do Conselho de Administração da  
ANACOM  
Av. José Malhoa, 12  
1099-017 Lisboa

Lisboa, 22 de maio de 2017

N/ Ref.ª S0204

Assunto: Sentido provável de decisão sobre os preços dos circuitos CAM e inter-ilhas

Exmo. Senhor,

Na sequência do Sentido Provável de Decisão (SPD) da ANACOM, de 20/04/2017, sobre os preços dos circuitos CAM e inter-ilhas, notificado à MEO a 21/04/2017, esta Empresa vem, por este meio, apresentar os seus comentários no documento em anexo.

A MEO considera, para todos os efeitos, como **CONFIDENCIAIS** as passagens deste documento devidamente assinaladas como tal, com a indicação de **[IIC]** — Início de Informação Confidencial e **[FIC]** — Fim de Informação Confidencial, uma vez que as mesmas constituem segredo comercial e de negócio, sendo suscetíveis de revelar questões inerentes às atividades e vida interna da empresa.

A MEO mantém-se ao dispor para o esclarecimento de qualquer questão que se mostre necessário.

Com os melhores cumprimentos,

  
SÓNIA MACHADO  
Membro do Comité Executivo  
Head of Regulatory and Legal



## ANEXO

### Comentários da MEO ao SPD da ANACOM de 20/04/2017 sobre os preços dos circuitos CAM e inter-ilhas

No que se refere ao momento da avaliação da revisão anual dos preços dos circuitos CAM e inter-ilhas, ao abrigo da análise ao mercado de acesso grossista de elevada qualidade num local fixo (Mercado 4), a MEO concorda com a opção da ANACOM de, futuramente, a efetuar no segundo semestre do ano, para evitar que esta se realize com base em estimativas de custos.

No que respeita à capacidade em utilização no anel CAM e no anel inter-ilhas, a MEO reitera, mais uma vez, que considera incorreta a metodologia definida pela ANACOM, na medida em que esta aborda as redes de forma distinta<sup>1</sup>, e faz com que os operadores tenham incentivo para migrar os circuitos CAM e inter-ilhas Ethernet nível 2 que contratam à MEO (suportados na rede MPLS), para circuitos Ethernet nível 1 (suportados na rede SDH).

De facto, com as migrações da rede MPLS da MEO para a rede SDH da MEO assiste-se a um aumento da capacidade em utilização na rede SDH, mantendo-se, segundo a metodologia da ANACOM, invariável a capacidade em utilização na rede MPLS, o que se traduz num aumento fictício da capacidade em utilização, originando uma redução do custo unitário e, conseqüentemente, também do preço, quando, o correto, seria considerar a redução dessa mesma capacidade na rede MPLS, uma vez que a capacidade total em utilização é a mesma mas suportada agora numa rede distinta.

Esta situação é reveladora da inadequação da metodologia seguida pela ANACOM.

Neste sentido, considerando a capacidade que se encontra efetivamente em utilização em cada uma das redes da MEO (assumindo para a rede MPLS o pico das capacidades medidas através dos sistemas de gestão da MEO), no caso dos troços CAM, a margem bruta por Gbps e por troço, tendo por base os custos estimados para 2016, cai para [IIC] [REDACTED] [FIC] calculados pela ANACOM, conforme ilustrado no quadro seguinte:

---

<sup>1</sup> Para o apuramento da capacidade em utilização, a ANACOM considera no caso da rede SDH/DWDM apenas a capacidade que se encontra efetivamente em utilização, enquanto para a rede MPLS considera a totalidade da capacidade instalada (que está ligada/afeta a esta rede) e não a capacidade efetivamente em utilização.



[IIC]



[FIC]

No caso dos troços inter-ilhas, considerando a capacidade que se encontra efetivamente em utilização em cada uma das redes da MEO (assumindo para a rede MPLS o pico das capacidades medidas através dos sistemas de gestão da MEO), a margem bruta média dos diversos troços, por Gbps, tendo por base os custos estimados para 2016, situa-se em [IIC]

[FIC] calculada pela ANACOM, conforme ilustrado nos quadros seguintes:

[IIC]





[FIC]

Por último, a MEO reitera o seu entendimento de que a ANACOM deverá analisar os custos dos cabos submarinos de forma prospetiva, assegurando que os preços a praticar sejam posicionados de forma a permitir **i)** cobrir os custos de futuros *upgrades* por parte da MEO, **ii)** garantir a estabilidade e previsibilidade dos preços, evitando que os mesmos sejam contagiados pela flutuação dos custos, seja de investimento ou de operação e manutenção e, **iii)** criar incentivos ao investimento em novos sistemas submarinos de ligação às/nas regiões autónomas.

Nesse sentido, a MEO considera que, mesmo no quadro de análise em que a ANACOM se situa - que a MEO rejeita -, a dimensão reduzida das margens (positivas) obtidas não admite qualquer redução dos preços destes circuitos.